

DIÁRIO OFICIAL



Nº 724 | 29 de Junho de 2026

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE
ARMAÇÃO DE BÚZIOS**

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE-PREFEITO

Leandro Pereira dos Santos

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Chefia de Gabinete do Prefeito**
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE
Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALMÉ
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS (INTERINO)
Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
KAREN COUTINHO PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOSIANIDOS SANTOS MEIRA ROSA
Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEORP)
Henrique José dos Santos Ferreira
Secretaria Municipal de Ambiente e Licenciamento Ambiental e Urbanístico e Fiscalização (SEAU)
ROSELIDE ALMEIDA PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETURDES)
THOMAS WEBER
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
ALAN MARTINS CÂMARA
Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
DIEGODAS NEVES BEZERRA
Procuradoria Geral (PGM)
PEDRO HENRIQUE PINTO DIAS
Controladoria Geral (CGM)
THALITADE OLIVEIRA NATALINO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA
Secretaria Municipal de Pesca e Esportes Náuticos (SEMPE)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal do Idoso (SEMI)
ALINE ASSIS DA FONSECA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
AZIEL DA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA
Secretaria Municipal de Segurança Pública (SSP)
GLÁUCIO MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Causa Animal e da Agricultura (SCAA)
FABRÍCIADA CONCEIÇÃO PEREIRA
Secretaria Municipal de Juventude (SEJUV)
GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO
Secretaria Municipal de Clima e Sustentabilidade (SECLIS)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Igualdade Racial e Políticas Públicas (SEMIR)
URIEL DA COSTA PEREIRA



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE	VEREADORES
Victor de Almeida Santos	Anderson dos Santos Chaves
VICE-PRESIDENTE	Antonino Russo
Raphael do Amaral Lima Braga	Felipe do Nascimento Lopes
1º SECRETÁRIO	Josué Pereira dos Santos
Aurélios Barros Areas	
2º SECRETÁRIO	Cristina Carvalho Lopes
Adiel da Silva Vieira	

EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 308, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6468/2026-E,

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora **PATRICIA DE SOUZA VIEIRA**, cargo Professor Docente I, estatutária, matrícula nº 1278, a partir de 19/06/2026 a 17/08/2026.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 26/06/2026 15:11:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 309, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8496/2026-E,

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora **SIMONE DOS SANTOS SALOMAO**, cargo Merendeira, estatutária, matrícula nº 5880, a partir de 17/06/2026 a 26/06/2026.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 26/06/2026 15:12:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 310, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 16969/2025-E,

RESOLVE:

READAPTAR à servidora **FABIANA DOS SANTOS ARAÚJO**, cargo Merendeira, estatutária, matrícula 22058, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos, conforme apurado no Processo Administrativo nº 16969/2025, surtindo efeitos pelo período de 23/06/2026 a 19/12/2026.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 26/06/2026 15:13:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 311, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8320/2026-E,

RESOLVE:

READAPTAR à servidora **MARTINEA BELTRAO DOS SANTOS**, cargo Professor Docente II Matemática, estatutária, matrícula 3624, pelo período de 07 (sete) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos, conforme apurado no Processo Administrativo nº 8320/2026, surtindo efeitos pelo período de 23/06/2026 a 18/01/2027.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 26/06/2026 15:14:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 312, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10256/2024-F,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO da servidora **ELANE SILVA DE LIMA**, cargo Professor Orientador Educacional, estatutária, matrícula 16687, pelo período de 07 (sete) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos, conforme apurado no Processo Administrativo nº 10256/2024, surtindo efeitos pelo período de 27/06/2025 a 22/01/2027.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 26/06/2026 15:14:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 313, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 8808/2026-E,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 15 de junho de 2026, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ELZA TATIANA DA SILVA DUTRA LIMA**, cargo Agente Secretaria Escolar, matrícula nº 29903, pelo período de 15/06/2026 a 11/12/2026.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 26/06/2026 15:15:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 314, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 8804/2026-E,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de junho de 2026, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **IVIA RANCATO MACEDO**, cargo Professor Docente I, matrícula nº 30824, pelo período de 12/06/2026 a 08/12/2026.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 26/06/2026 15:17:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 315, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 8925/2026-E,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 24 de junho de 2026, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **THAMYRIS ROCHA DUTRA**, cargo Agente de Secretaria Escolar, matrícula nº 11703, pelo período de 24/06/2026 a 20/12/2026.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 26/06/2026 16:55:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 316 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 173/2026-E,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora **FLAVIA CASTRO HUBER**, cargo Veterinário 40h, estatutária, matrícula nº 3552, pelo período de 06/07/2026 a 04/08/2026.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 26/06/2026 16:56:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Estabelece normativa para a instauração, instrução e julgamento do procedimento de restauração de processos administrativos físicos extraviados, danificados ou destruídos no âmbito da Administração Pública do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a ausência de norma específica no ordenamento jurídico municipal que discipline o rito procedimental voltado à reconstituição de autos administrativos desaparecidos ou avariados;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade administrativa, da verdade material, da oficialidade e da segurança jurídica, os quais vedam a paralisação injustificada do feito diante de lacunas normativas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos administrados e empresas contratadas as garantias do contraditório e da ampla defesa durante os atos de recomposição documental;

CONSIDERANDO a viabilidade de aplicação subsidiária e analógica da Lei Federal n.º 9.784/1999 e dos artigos 712 a 718 da Lei Federal n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil) para suprir as omissões legislativas locais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normativa para que os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Municipal de Armação dos Búzios efetivem a regularização e o prosseguimento de feitos cujos processos originais tenham sido objeto de extravio, perda ou deterioração que impeça a leitura de seus termos.

Art. 2º O procedimento de restauração de autos será instaurado imediatamente após a constatação formal do desaparecimento ou da corrupção dos arquivos por meio de Portaria exarada pela autoridade máxima da pasta onde o fato ocorreu.

Art. 3º A Portaria de instauração conterá, obrigatoriamente:

- I - O número do processo administrativo original extraviado, seu objeto e as partes interessadas, se conhecidos;
- II - A designação do servidor ou da comissão responsável por conduzir a reconstituição;
- III - O relato sumário das diligências internas preliminares realizadas para a localização do original.

Art. 4º Na impossibilidade de localização dos autos originais, fica autorizado o recolhimento e o aceite de cópias reprográficas ou documentos virtuais emitidos por órgãos internos ou externos, respeitando os seguintes critérios:

I - O documento deve ser acompanhado de extrato do sistema de controle que identifique a última unidade de tramitação do processo original;

II - Serão válidas certidões de atos lavradas por servidores que detêm fé pública, cópias de pareceres, relatórios, contratos e empenhos salvos nos arquivos locais das secretarias.

Art. 5º À falta de documentos que não puderem ser recuperados por vias administrativas, a comissão processante ou o servidor designado poderá suprir as lacunas por meio de declarações escritas das partes, depoimentos ou outros meios de prova admitidos em direito.

Art. 6º Reunidos os documentos possíveis e estruturada a minuta dos autos restaurados, os administrados e as empresas privadas contratadas diretamente afetadas pelo objeto do processo serão formalmente notificados.

Parágrafo único. A notificação assinalará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado tome vista integral do acervo reconstituído e manifeste-se sobre a fidelidade e completude das peças juntadas. O prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto para manifestação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento fundamentado do interessado e autorização da comissão ou do servidor responsável.

Art. 7º Concluída a fase de instrução, a comissão ou servidor responsável elaborará relatório minucioso sobre o acervo reconstituído, remetendo os autos obrigatoriamente à Procuradoria Geral do Município (PGM) para controle estrito de legalidade.

Art. 7º-A Recebido o parecer da Procuradoria Geral do Município, os autos serão encaminhados à autoridade máxima da pasta para decisão homologatória, declarando o feito formalmente restaurado.

Parágrafo único. Após a homologação, os autos restaurados serão imediatamente convertidos para o formato digital no sistema de processo eletrônico do Município.

Art. 8º Concomitantemente à instauração do feito, a autoridade originária expedirá ofício ao órgão correccional competente para a abertura de sindicância, visando à apuração das circunstâncias do extravio e à eventual identificação de responsabilidade funcional.

Art. 9º É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Administração Pública, a restauração instruída com documento falso ou adulterado, sujeitando o responsável às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 29 de junho de 2026.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Transporte, no uso das suas atribuições regimentais, pelo presente Edital, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Transporte, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 3.118, de 10 de junho de 2026, **para a Reunião Ordinária prevista para o dia 17 de julho de 2026, em primeira convocação, às 14:00h, na sede da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, localizado na RJ102 (Estrada dos Búzios), n.º 69, Bosque, Armação dos Búzios - RJ** para tratar da seguinte pauta:

- Aprovação da ata da reunião anterior;
- Criação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte;
- Deliberação sobre propor a criação do Fundo Municipal de Transporte;
- Deliberação sobre propor ao executivo, alteração nos órgão e entidades que compõem o Conselho Municipal de Transporte;
- Assuntos gerais.

Armação dos Búzios, 29 de julho de 2025.

DOUGLAS DUARTE SCHUINDT
Presidente do Conselho Municipal de Transporte